

EDITAL DO PROGRAMA INSTITUCIONAL DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA NA MODALIDADE À DISTÂNCIA (PIICT-EaD Nº 001/2026) (CICLO 2026-2027)

A Universidade Estadual do Tocantins - Unitins, por meio da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação - PROPESP, torna público o Edital para seleção de candidatos ao Programa Institucional de Iniciação Científica e Tecnológica na Modalidade à Distância (PIICT-EaD) (Ciclo 2026-2027), para o ciclo que se estenderá pelo período de 01 outubro de 2026 a 30 de setembro de 2027. O Programa Institucional segue as normas estabelecidas pela Resolução Normativa 017/2006, pela Portaria nº 2.539/2025 do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq), pela Portaria nº 6.998 do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações (MCTI) e pelos Regimentos Internos da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (PROPESP), aprovados pela Resolução CONSUNI nº 027/2019 e a Instrução Normativa que estabelece normas aplicáveis à proposição, execução e o acompanhamento das atividades de pesquisa dos cursos de nível superior de formação tecnológica do Projeto de Interiorização Universitária Tecnológica, denominado TO Graduado (INSTRUÇÃO NORMATIVA nº 005/2023).

1. DAS FINALIDADES

- 1.1.** Contribuir para o desenvolvimento do pensamento científico e para a iniciação em pesquisa de estudantes dos cursos de nível superior de formação tecnológica do Projeto de Interiorização Universitária Tecnológica, denominado TO Graduado, servindo de incentivo à formação em pesquisa.
- 1.2.** Fomentar pesquisa básica ou pesquisa aplicada, utilizando o método científico para produzir conhecimento.

2. DAS BOLSAS

- 2.1.** As bolsas serão concedidas por um período de 12 (doze) meses, entre 01 outubro de 2026 a 30 de setembro de 2027.
- 2.2.** As bolsas de pesquisas serão custeadas por recursos advindos do Tesouro do Estado do Tocantins (Unitins).
- 2.3.** O valor mensal atual das bolsas de Iniciação Científica e Tecnológica é de R\$ 700,00 (setecentos reais), podendo sofrer alterações a qualquer momento por deliberações estaduais (Unitins).
- 2.4.** A bolsa concedida não implica em vínculo empregatício com a Unitins.
- 2.5.** O pagamento mensal será efetuado diretamente ao bolsista, por meio de crédito em conta corrente, não podendo esta ser conta conjunta nem conta poupança.
- 2.6.** Para concorrer às bolsas, não há restrições quanto à idade do candidato, à existência de graduação anterior em outro curso, nem ao semestre ou ano de ingresso do estudante na instituição.
- 2.7.** É vedada a divisão do valor da bolsa entre dois ou mais estudantes.



2.8. Do quantitativo e da distribuição de bolsas

2.8.1. Serão ofertadas 62 (sessenta e duas) bolsas de Iniciação Científica e Tecnológica no âmbito deste Edital.

2.8.2. Para o presente edital as bolsas serão distribuídas na proporção de **2 (duas) bolsas por Polo e por curso**, conforme quadro a seguir:

TO GRADUADO		
Municípios (Polos)	Cursos	Nº de Bolsas
Araguaçu	Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas	2
	Tecnologia em Gestão Pública	2
Arapoema	Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas	2
	Tecnologia em Gestão Pública	2
Campos Lindos	Tecnologia em Gestão de Agronegócios	2
	Tecnologia em Gestão Pública	2
Caseara	Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas	2
	Tecnologia em Gestão Pública	2
Colinas do Tocantins	Tecnologia em Gestão de Agronegócios	2
	Tecnologia em Gestão Pública	2
Colméia	Tecnologia em Gestão de Agronegócios	2
	Tecnologia em Gestão Pública	2
Guaraí	Tecnologia em Gestão de Agronegócios	2
	Tecnologia em Gestão Pública	2
Itacajá	Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas	2
	Tecnologia em Gestão Pública	2
Miranorte	Tecnologia em Gestão de Agronegócios	2
	Tecnologia em Gestão Pública	2
Natividade	Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas	2
	Tecnologia em Gestão Pública	2



Palmas	Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas	2
	Tecnologia em Gestão de Agronegócios	2
	Tecnologia em Gestão Pública	2
Paraná	Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas	2
	Tecnologia em Gestão Pública	2
Ponte Alta do Tocantins	Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas	2
	Tecnologia em Gestão Pública	2
Sítio Novo	Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas	2
	Tecnologia em Gestão Pública	2
Xambioá	Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas	2
	Tecnologia em Gestão Pública	2

2.8.3. As bolsas previstas neste edital serão inicialmente distribuídas por curso, conforme estabelecido. Caso determinado curso não atinja o quantitativo de propostas submetidas e aprovadas em um polo específico, as bolsas a ele destinadas serão redistribuídas, no âmbito do mesmo curso entre os demais polos. Permanecendo vagas remanescentes, estas serão destinadas às propostas com maior pontuação final, observada a ordem de classificação, até o completo preenchimento do quantitativo de bolsas previsto neste Edital.

3. DO CRONOGRAMA

ETAPAS	Período/Data
Lançamento do Edital	13/04/2026
Impugnação do Edital (Item 4.11)	14/04/2026
Análise das impugnações ao Edital	15/04/2026
Submissão das propostas (Item 4.)	16/04 a 05/08/2026
Análise das propostas pelo Comitê Interno	10/08 a 31/08/2026
Divulgação preliminar das propostas classificadas	08/09/2026
Apresentação de recursos	09/09 a 10/09/2026
Análise dos recursos	11/09 a 15/09/2026
Divulgação do resultado final	17/09/2026
Data limite para entrega de documentos para implementação da bolsa	25/09/2026



Envio da declaração para a modalidade de voluntariado (PIVIC)	25/09/2026
Execução do Plano de Trabalho	01/10/2026 a 30/09/2027
Envio dos formulários de acompanhamento (item 9)	03/12/2026
	03/02/2027
	03/04/2027
	03/07/2027
Data limite para envio de Relatório Final (item 9)	01/09 a 30/09/2027
Jornada de Iniciação Científica da Unitins para apresentação dos resultados da pesquisa realizada	Outubro/2027

4. DA INSCRIÇÃO

4.1. As propostas deverão ser encaminhadas de forma *on-line*, pelo(a) proponente no período de 16 de abril a 05 de agosto de 2026, até às 23h59min do horário de Brasília, obedecendo-se ao cronograma estabelecido no item 3 deste Edital.

4.2. As submissões ocorrerão exclusivamente por meio do envio e do preenchimento do formulário eletrônico disponível no endereço: <https://forms.gle/XjMVZMzrAsqS1zBi7>.

4.3. A documentação necessária para submissão das propostas, via formulário, inclui os itens expostos a seguir.

4.3.1. Docente/orientador:

a) Currículo Lattes/CNPq do docente/orientador atualizado no ano corrente, com produção técnico-científica entre os anos de 2021 a 2026¹;

b) Apresentar declaração de LICENÇA MATERNIDADE ou LICENÇA ADOTANTE¹ ocorrida a partir de 01/01/2020, quando for o caso.

c) **Plano de Trabalho** individual de cada estudante, no formato pdf, conforme modelo do Anexo II.

d) **Declaração de responsabilidade ética:** deverá ser realizada pelo orientador no formulário de submissão da proposta, mediante aceite eletrônico e envio do **Protocolo de aceite ou de submissão do projeto ao Comitê de Ética** pertinente (Comitê de Ética em Pesquisa – CEP² ou Comitê de Ética no Uso de Animais - CEUA³), quando aplicável.

¹ Para pesquisadoras ou pesquisadores que foram beneficiários de auxílio LICENÇA MATERNIDADE ou LICENÇA ADOTANTE desde 2020, será considerado um ano a mais na avaliação do CV Lattes para cada licença. Por exemplo, caso a(o) pesquisadora(o) tiver licença maternidade ou adotante no período, o CV Lattes será contabilizado desde 2020 e não 2021. As licenças no período são cumulativas, ou seja, em caso de mais de um filho (não gêmeos) desde 2020, será contabilizado um ano a mais para cada licença. A LICENÇA MATERNIDADE ou LICENÇA ADOTANTE deverá ser declarada no momento da submissão da proposta. Esta regra NÃO se aplica para licença Paternidade.

² Observação: O projeto de pesquisa ou inovação que envolva seres humanos, em consonância com a resolução CNS 466/2012 e 510/2016, deverá ser submetido à Plataforma Brasil pelo link <https://plataformabrasil.saude.gov.br/login.jsf>, o qual deverá ter o parecer do Comitê de Ética em Pesquisa da Universidade Estadual do Tocantins – Unitins – CEP.

³ O projeto de pesquisa ou inovação que envolva animais, em consonância com a Lei 11.794/2008, deverá ter o parecer do Comitê de Ética no Uso de Animais da Universidade Estadual do Tocantins – Unitins – CEUA.



4.3.2. Coorientador

- a) Currículo Lattes/CNPq do coorientador atualizado no ano corrente.

4.3.3. Estudante bolsista/voluntário:

- a) **Currículo Lattes/CNPq do estudante** atualizado no ano corrente, modelo completo sem limite de data.
- b) **Documento oficial de identificação do estudante que contenha CPF e RG**; na ausência de documento unificado, deverá ser apresentado o CPF (ou comprovante de situação cadastral da Receita Federal) acompanhado da Carteira de Identidade (RG).
- c) **Comprovante de conta bancária** em nome do estudante.
- d) **Histórico Acadêmico do estudante** atualizado e homologado/assinado pela secretaria acadêmica do respectivo campus do curso de graduação que está vinculado. **O acadêmico deve requerer o documento junto a secretaria do curso pelo sistema I-Protocolo e solicitar o envio do mesmo de forma digitalizada para o endereço eletrônico (e-mail) pessoal.**
- e) **Termo de compromisso e aceite de orientação** assinado pelo estudante, pelo orientador e coorientador (Anexo III).
- f) **Declaração do responsável legal**, quando aplicável (Anexo IV): deverá ser anexada no momento da submissão da proposta, devidamente assinada pelo responsável legal.

4.4. Todos os documentos e anexos que se aplicarem ao plano de trabalho submetido, incluindo os publicados junto com este Edital na aba de Editais de Pesquisa da página de Concursos e Seleções da Unitins (<https://concursos.unitins.br/concursos/>) deverão ser devidamente preenchidos e encaminhados pelo formulário eletrônico disponível no endereço: <https://forms.gle/XjMVZMzrAsqS1zBi7>.

4.5. Todos os anexos que possuem modelos no formulário (*GoogleForms*) e na página supracitada deverão estar conforme tais modelos.

4.6. Não serão aceitos documentos de próprio punho, elaborados pelo proponente, em substituição às declarações padronizadas disponibilizadas pela instituição no sistema e na página de divulgação deste Edital.

4.7. Todos os documentos inseridos na forma de anexo deverão ser apresentados na extensão “pdf” ou “xlsx”.

4.8. É vedada a inscrição fora do período estabelecido no cronograma deste Edital (item 3).

4.9. Não há previsão de renovação de bolsas, uma vez que as indicações ocorrem anualmente. Assim, o orientador e o estudante que desejarem dar continuidade ao plano de trabalho do ciclo anterior deverão submeter nova proposta.

4.10. A falta de qualquer um dos documentos acima relacionados implicará na desclassificação da proposta.

4.11. É de responsabilidade dos proponentes entrarem em contato com o PIICT-EaD/PROPESP em



tempo hábil para obter informações ou esclarecimentos acerca deste Edital, conforme prazos estabelecidos no cronograma (item 3).

4.12. Dos recursos, esclarecimentos e questionamentos

4.10.1. A interposição de recursos, as solicitações de esclarecimentos e os questionamentos deverão ser feitos pelo orientador (Anexo VI), via e-mail piict.tograduado@unitins.br, conforme cronograma do processo de seleção (item 3). Não serão aceitos recursos, esclarecimentos e questionamentos apresentados fora do prazo estabelecido no cronograma deste Edital (item 3).

4.10.2. A Unitins não se responsabilizará por recursos, esclarecimentos e questionamentos não recebidos em decorrência de problemas técnicos.

5. DO PLANO DE TRABALHO

5.1. O Plano de Trabalho deverá, **obrigatoriamente**, estar vinculado a um Grupo de Pesquisa certificado pela instituição, bem como ao macroprojeto e ao subprojeto do orientador, contemplando pesquisa de natureza básica ou aplicada e adotando o método científico como base para a produção de conhecimento.

5.2. Deverá ser estruturado de forma a proporcionar ao estudante a oportunidade de executá-lo ao longo do período de vigência da bolsa, ou seja, no prazo máximo de 12 (doze) meses.

5.3. Deverá seguir **obrigatoriamente o modelo constante no Anexo II**, contemplando os seguintes itens: resumo do subprojeto, introdução, objetivos, metodologia, resultados esperados, cronograma e referências. O documento não poderá ultrapassar o limite máximo de 5 (cinco) páginas, excluídas as referências bibliográficas, os apêndices e os anexos.

5.4. Nos casos em que houver mais de um Plano de Trabalho vinculado ao mesmo subprojeto, as atividades previstas para cada estudante deverão ser **obrigatoriamente distintas**.

5.5. Planos de Trabalho submetidos pelo mesmo orientador, vinculados ao mesmo subprojeto de pesquisa, que apresentarem plágio no “Título” e na seção “Introdução e Objetivos” serão desclassificados em qualquer etapa da avaliação. Considera-se plágio a cópia integral do texto no “Título” e na seção “Introdução e Objetivos”, seja entre Planos de Trabalho distintos, seja entre o Plano de Trabalho e o(s) Subprojeto(s) de Pesquisa ao qual esteja vinculado.

5.6. Planos de Trabalho elaborados fora das normas descritas nos itens 5.1 a 5.5 serão automaticamente desclassificados do certame.

5.7. As propostas de Planos de Trabalho deverão apresentar aderência a, no mínimo, um dos Eixos Estruturantes definidos na Portaria MCTI nº 6.998/2023, do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações (MCTI), a saber:

- I. Recuperação, expansão e consolidação do Sistema Nacional de Ciência, Tecnologia e Inovação;
- II. Reindustrialização em novas bases e apoio à inovação nas empresas;
- III. Ciência, tecnologia e inovação para programas e projetos estratégicos nacionais;
- IV. Ciência, tecnologia e inovação para o desenvolvimento social.



5.8. A indicação do(s) Eixo(s) Estruturante(s) ao(s) qual(is) o Plano de Trabalho apresenta aderência deverá ser indicado no formulário de submissão.

5.9. Nos termos do § 5º do art. 2º da Portaria MCTI nº 6.998/2023, poderão ser estabelecidas cooperações e parcerias, inclusive internacionais, para o alcance dos objetivos dos Eixos Estruturantes, observados os princípios constitucionais aplicáveis.

5.10. Os Planos de Trabalho deverão apresentar aderência a, no mínimo, um dos objetivos alinhados ao Desenvolvimento Sustentável preconizado pela Organização das Nações Unidas - ODS (<https://brasil.un.org/pt-br/sdgs>), apresentando no Plano de Trabalho de que forma a pesquisa contribui para o alcance do(s) ODS apontado(s).

5.11. A indicação do(s) Eixo(s) Estruturante(s), do(s) Objetivo(s) de Desenvolvimento Sustentável (ODS) e da(s) respectiva(s) meta(s) dos ODS deverá ser indicada no formulário de submissão.

5.12. Dos Planos de Trabalho na modalidade de voluntariado (PIVIC)

5.12.1. O interessado em concorrer **diretamente** à modalidade Programa Institucional Voluntário de Iniciação Científica e Tecnológica na Modalidade à Distância (PIVICT-EaD) poderá se candidatar nessa modalidade no ato da inscrição do processo seletivo estando, neste caso, abdicando da possibilidade de receber, a qualquer período da vigência do ciclo 2026/2027, bolsas redirecionadas ou remanescentes do PIICT-EaD/PROPEP da Unitins.

5.12.2. Todas as propostas submetidas a este Edital, sendo classificadas e não contempladas com bolsa, poderão ser executadas na modalidade de voluntariado mediante envio de declaração de concordância para a mudança de modalidade (Anexo V), observado o prazo estabelecido no Cronograma (item 3).

5.12.3. As propostas de Planos de Trabalho na modalidade de voluntariado seguirão os mesmos procedimentos e condições de inscrição, cronogramas, requisitos, compromissos e direitos do orientador, coorientador e do estudante bolsista.

5.12.4. A ordem de classificação das propostas até o final do ciclo será respeitada a fim de garantir ao Plano de Trabalho a possibilidade de implementação de bolsa ao estudante em caso do surgimento de novas bolsas ou redirecionamento de bolsas. Excetuam-se, neste item, as propostas de Planos de Trabalho submetidas diretamente à modalidade PIVICT-EaD.

5.12.5. Poderão concorrer diretamente ao Programa Institucional Voluntário de Iniciação Científica e Tecnológica na Modalidade à Distância (PIVICT-EaD) os estudantes impossibilitados de receberem bolsa de auxílio, conforme orientações dispostas no item 8 deste Edital.

6. DOS REQUISITOS E COMPROMISSOS DO ORIENTADOR

6.1. Ser docente do magistério superior, preferencialmente o coordenador de pesquisa, com título de Mestre e/ou Doutor (título reconhecido pelo Ministério da Educação ou convalidados), vinculados ao projeto TO Graduado da Unitins.

6.2. Possuir currículo Lattes atualizado no ano corrente.



- 6.3.** Estar cadastrado em **grupo de pesquisa específico do TO Graduado**, registrado no CNPq e devidamente **certificado pela Unitins**.
- 6.4.** Ter Projeto de Pesquisa **institucionalizado** na Diretoria de Pesquisa (PROPEP) da Unitins.
- 6.5.** Não apresentar pendências junto à PROPEP
- 6.6.** Escolher e indicar o coorientador no ato da submissão do projeto, com perfil e desempenho compatível com as atividades previstas.
- 6.7.** Escolher e indicar estudante bolsista/voluntário, matriculados em curso de nível superior de formação tecnológica do TO Graduado, no período de vigência do ciclo, com perfil e desempenho acadêmico compatíveis com as atividades previstas.
- 6.8.** Incluir o nome do coorientador e do estudante nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos e seminários, cujos resultados tiveram a participação efetiva destes.
- 6.9.** Ser o responsável pela exequibilidade do projeto durante sua vigência.
- 6.10.** Manter atualizados, junto ao PIICT-EaD/PROPEP, por meio do endereço piict.tograduado@unitins.br, os dados cadastrais (telefone e e-mail) do coorientador e estudante bolsista/voluntário.
- 6.11.** Comprometer-se ao assinar o Termo de Compromisso e Aceite de Orientação (Anexo IV), a orientar e acompanhar o estudante em todas as etapas do Plano de Trabalho, incluindo o preenchimento dos formulários de acompanhamento e a elaboração do relatório final, em conformidade com as normas da ABNT e com a Lei nº Lei nº 9.610/1998. Comprometer-se, ainda, a assegurar o cumprimento dos prazos estabelecidos neste Edital (item 3) e a acompanhar, obrigatoriamente, a apresentação dos resultados do Plano de Trabalho em evento científico promovido pela Unitins, nas condições e prazos definidos pelo PIICT-EaD/PROPEP.
- 6.12.** Comprometer-se ao assinar o Termo de Compromisso e Aceite de Orientação (Anexo III), a, em caso de desligamento da Unitins durante a vigência da bolsa, concluir a orientação de seus estudantes bolsistas/voluntários, mantendo vínculo com a instituição na condição de professor voluntário (sem ônus para a Unitins) ou autorizar a transferência da orientação para outro docente.
- 6.13.** Informar imediatamente ao PIICT-EaD/PROPEP da Unitins qualquer alteração relativa à descontinuidade do plano de trabalho ou da própria bolsa. Toda alteração do Plano de Trabalho e/ou substituição de bolsista só será efetivada após solicitação justificada do orientador junto ao PIICT-EaD/PROPEP e emissão de parecer favorável à solicitação realizada.
- 6.14.** O não cumprimento desses requisitos e compromissos pelo orientador o impedirá de pleitear horas na pesquisa, participar dos Editais dos ciclos subsequentes e desempenhar demais atividades de pesquisa perante a PROPEP.

7. DOS REQUISITOS E DOS COMPROMISSOS DO COORIENTADOR

- 7.1.** Ser docente do magistério superior, preferencialmente tutor presencial, do projeto TO Graduado da Unitins e ao Polo do estudante bolsista/voluntário.
- 7.2.** Possuir currículo Lattes atualizado no ano corrente.
- 7.3.** Estar cadastrado em **grupo de pesquisa específico do TO Graduado**, registrado no CNPq e



devidamente **certificado pela Unitins**.

7.4. Ser membro da equipe de Subprojeto de Pesquisa **institucionalizado** na Diretoria de Pesquisa (PROPESP) da Unitins.

7.5. Ser indicado pelo orientador na submissão da proposta.

7.6. Buscar a integração com o orientador e comparecer aos encontros agendados por ele.

7.7. Ter disponibilidade para auxiliar o(s) estudante(s) bolsista(s)/voluntário(s) no processo de integração, adaptação e execução das atividades da pesquisa.

7.8. Colaborar na orientação do(s) estudante(s) bolsista(s)/voluntário(s) no preenchimento dos formulários de acompanhamento, elaboração do relatório final e na apresentação do evento de iniciação científica e tecnológica promovido pela Unitins.

7.9. Manter o orientador informado sobre o(s) estudante(s) bolsista(s)/voluntário(s), em casos de insuficiência de desempenho nas atividades de pesquisa.

8. DOS REQUISITOS E COMPROMISSOS DOS ESTUDANTES BOLSISTAS/VOLUNTÁRIOS

8.1. Estar regularmente matriculado(a) em curso de nível superior de formação tecnológica do TO Graduado, no período de vigência do ciclo.

8.2. É vedado ao bolsista acumular o recebimento de bolsa, de qualquer natureza e/ou fonte, na instituição ou fora dela.

8.3. Possuir currículo Lattes registrado e atualizado na Plataforma Lattes do CNPq no ano corrente.

8.4. Estar cadastrado em grupo de pesquisa específico do TO Graduado, registrado no CNPq e devidamente certificado pela Unitins.

8.5. Ser membro de um Subprojeto de Pesquisa **institucionalizado** na Diretoria de Pesquisa (PROPESP) da Unitins.

8.6. Para concorrer na condição de bolsista, não estar recebendo bolsa de outros programas da Unitins ou de outras agências de fomento à pesquisa, de outras instituições nacionais ou internacionais, no momento da atribuição e durante a vigência da bolsa de Iniciação Científica e Tecnológica.

8.7. Apresentar formulários de acompanhamento e o relatório final, conforme cronograma definido neste edital (item 3) utilizando os modelos disponibilizados pelo PIICT-EaD/PROPESP.

8.8. O estudante bolsista/voluntário não deverá se afastar da Instituição em que desenvolve sua pesquisa sem o conhecimento do coorientador, orientador e do PIICT-EaD/PROPESP.

8.9. Na impossibilidade de continuar desenvolvendo as atividades previstas no Plano de Trabalho e/ou qualquer situação que implique em suspensão de bolsa (como acúmulo de bolsa por parte do(a) estudante bolsista). O(a) estudante deverá entregar relatório das atividades desenvolvidas até o momento de sua substituição na pesquisa, sob pena de ressarcimento de valores recebidos indevidamente e/ou impedimento de participar de outros editais da Iniciação Científica e Tecnológica na Unitins.

8.10. O estudante bolsista/voluntário somente terá seu certificado de participação no Programa Institucional de Iniciação Científica e Tecnológica na Modalidade à Distância, quando tiver o



relatório final aprovado pelo Comitê Técnico-Científico (CTC) do Projeto TO Graduado Comitê e participar na Jornada Científica Institucional como primeiro autor do trabalho e apresentador dos resultados da pesquisa.

8.11. Devolver, em valores atualizados, a(s) mensalidade(s) recebida(s) indevidamente, caso não sejam cumpridos os prazos, requisitos e compromissos estabelecidos neste Edital.

8.12. É facultado ao CTC do Projeto TO Graduado a decisão de solicitar aos bolsistas a devolução dos valores atualizados referentes às bolsas recebidas, caso não sejam cumpridos os compromissos firmados no Termo de Concessão e Obrigações previstas nas normas dispostas neste Edital.

9. DA ENTREGA DOS FORMULÁRIOS DE ACOMPANHAMENTO E RELATÓRIOS

9.1. O estudante bolsista/voluntário deverá apresentar ao PIICT-EaD/PROPESP os formulários de acompanhamento e relatório final, levando em consideração as normas da ABNT, a Lei nº 9.610 de 19/02/98, que trata da Legislação sobre Direitos Autorais, publicada no D.O.U. de 20/02/98, com as assinaturas do orientador e do estudante bolsista/voluntário, conforme datas estabelecidas (item 3).

9.2. Os formulários e relatório devem seguir a estrutura estabelecida pelo PIICT-EaD e encontrar-se de acordo com o cronograma de execução apresentado no ato da inscrição.

9.3. O estudante bolsista que não apresentar o Formulário de Acompanhamento no prazo estabelecido terá sua bolsa suspensa até a entrega do mesmo.

9.4. A não apresentação ou a não aprovação do Relatório Final implicará na perda do direito ao certificado de participação no programa, bem como no impedimento do estudante bolsista/voluntário e do docente orientador de concorrerem a editais de bolsas e voluntariado em ciclos subsequentes de iniciação científica, até a regularização da pendência.

9.5. O relatório final será submetido à avaliação do CTC do Projeto TO Graduado da Unitins podendo ser aprovado, aprovado com restrições ou reprovado. Nos casos de aprovação com restrições ou reprovação, será obrigatória a realização das adequações pelo estudante e pelo orientador, no prazo estabelecido.

10. DA SUBSTITUIÇÃO, SUSPENSÃO, CANCELAMENTO E REDIRECIONAMENTO DE BOLSAS

10.1. A substituição do estudante bolsista/voluntário poderá ser solicitada pelo orientador, mediante justificativa, devendo o novo estudante manter o Plano de Trabalho original. Na ausência de substituição, o Plano será cancelado e a bolsa redirecionada.

10.2. O cancelamento do Plano de Trabalho ou desligamento do estudante poderá ocorrer mediante solicitação justificada do orientador, sendo vedado o retorno do estudante ao programa na mesma vigência.

10.3. As bolsas remanescentes ou decorrentes de cancelamento serão redirecionadas conforme a ordem de classificação das propostas ativas, sem pagamento retroativo.

10.4. A substituição do coorientador somente será permitida em casos justificados, mediante indicação do orientador.



11. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DOS PLANOS DE TRABALHO

11.1. Os Planos de Trabalho serão avaliados e classificados pelo CTC do Projeto TO Graduado.

11.2. O CTC realizará, inicialmente, análise prévia documental, a validação da pontuação e notas indicadas pelo orientador e estudantes bolsistas/voluntários, conforme os critérios estabelecidos no Anexo I - Ficha de Avaliação de Processos.

11.3. A Nota Ponderada do Estudante (NPE) será atribuído o peso de 10% e à Nota Ponderada do Orientador (coordenador de pesquisa) (NPO) será atribuído o peso de 60% na composição da Nota Final do Projeto (NFP), conforme o demonstrativo informado no Anexo I - Ficha de Avaliação Curricular pelo CTC do Projeto TO Graduado.

11.4. Após a análise prévia da documentação submetida no ato da inscrição, as propostas de planos de trabalho serão julgadas quanto ao mérito científico, conforme Anexo I - Ficha de Avaliação dos Planos de Trabalho, atribuindo a Nota Ponderada do Plano de Trabalho (NPPT) com peso de 30% na composição da nota final.

11.5. Cada proposta será avaliada por, no mínimo, 2 (dois) avaliadores(as). Em caso de discrepância de parecer e notas atribuídas pelos(as) avaliadores(as), a proposta será submetida à avaliação de um(a) terceiro(a) avaliador(a).

11.6. As propostas serão ordenadas de acordo com a Nota Final do Plano de Trabalho (NFPT), sendo composta pelo somatório da nota obtida pelo orientador (coordenador de pesquisa) (NPO-60% da nota global), nota do projeto (NPPT-30% da nota global) e nota do estudante (NPE-10% da nota global), conforme orientações dispostas no Anexo I.

11.7. Para efeito de desempate na pontuação final dos Planos de Trabalho, serão considerados, nesta ordem, os seguintes critérios:

- a) maior pontuação do Currículo Lattes do orientador;
- b) maior coeficiente de rendimento no histórico do estudante;
- c) menor número de reprovações do estudante.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. A concordância por parte do docente/orientador será formalizada mediante o meio do envio do plano de trabalho e de todos os termos (anexos) devidamente assinados.

12.2. As propostas aprovadas, cuja necessidade da avaliação do Comitê de Ética de Pessoas (CEP) ou da Comissão de Ética na Utilização de Animais (CEUA) sejam evidenciadas, deverão enviar para o endereço eletrônico piict.tograduado@unitins.br o **Parecer Consubstanciado Aprovados do CEP ou CEUA, até a data de 26 de novembro de 2026**. A não apresentação do referido documento, até a data estipulada, implica na desclassificação do Plano de Trabalho.

12.3. Não será permitida a inclusão de novos documentos comprobatórios em qualquer etapa do processo seletivo, inclusive nos períodos de reconsideração.



12.4. A proposta poderá ser desclassificada a qualquer tempo, caso seja constatado descumprimento dos requisitos ou restrições à participação do estudante ou do docente orientador, conforme este Edital.

12.5. Os resultados do processo seletivo serão divulgados na página da Unitins, na aba Concursos e Seleções/Editais de Pesquisa, conforme cronograma estabelecido no item 3 deste Edital.

12.6. Durante a vigência do ciclo 2026/2027, bem como em publicações decorrentes do Plano de Trabalho, deverá ser feita referência à condição de bolsista da Universidade Estadual do Tocantins.

12.7. A PROPESP poderá cancelar ou suspender a bolsa a qualquer tempo, caso seja constatado o descumprimento das normas, deveres e requisitos estabelecidos neste Edital.

12.8. Os casos omissos serão analisados e deliberados pelo Comitê Técnico-Científico (CTC) do Projeto TO Graduado da Unitins.

12.9. Informações e esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos pelo e-mail piict.tograduado@unitins.br, não sendo aceitas justificativas de horário de atendimento para envio após os prazos estabelecidos.

Palmas, 13 de abril de 2026.

Assinatura Eletrônica

ANA FLÁVIA GOUVEIA DE FARIA

Coordenadora da Iniciação Científica e Presidente do Comitê
Técnico Científico do TO Graduado.

PORTARIA/UNITINS/Nº0342/2023/GABREITOR

Assinatura Eletrônica

AUGUSTO DE REZENDE CAMPOS

Reitor

Ato nº 1.564 - NM



ANEXO I

AVALIAÇÃO DE PROCESSOS PELO COMITÊ TÉCNICO-CIENTÍFICO (CTC) DO PROJETO TO GRADUADO

- a) Currículo Lattes/CNPq do orientador** atualizado no ano corrente com produção técnico-científica entre os anos de **2021 a 2026**.¹
- b)** Apresentar declaração de LICENÇA MATERNIDADE ou LICENÇA ADOTANTE ocorrida a partir de 01/01/2020, quando for o caso.
- c)** Comprovantes das produções apresentadas no Currículo Lattes/CNPq do orientador. Os comprovantes deverão ser **organizados em sequência** e anexado em arquivo em formato “pdf” para cada:
- *Produção artística/cultural (Música com registro; Artes visuais com registro; Artes cênicas com registro; Outra produção artística/cultural com registro: comprovante com número do registro e a identificação dos autores.*
 - *Propriedade intelectual (Patente concedida; Patente depositada; Registro de software; Cultivar protegida; Desenho industrial registrado; Marca registrada; Topografia de circuito integrado registrada; Produtos registrados): carta ou declaração, onde consta o número de registro e a identificação dos autores.*
 - *Atuação (Bolsista de Produtividade em Pesquisa; Docente Permanente ou Colaborador de Programa de Pós-Graduação; Participação em comitês de pesquisa da Unitins (CONSEPE, CTCA/CTCI); Participação em comitês de assessoramento em agências de fomento (CAPES/CNPq/FAPT); Revisor ad hoc de revistas científicas), mediante declaração contendo a identificação do membro e do programa ou instituição vinculada.*
- d)** Para os demais itens previstos na pontuação do Currículo Lattes (do orientador, do coorientador e do estudante), não será exigido o envio de documentação comprobatória no ato da inscrição. A conferência das informações declaradas no barema será realizada pelo Comitê Técnico-Científico Institucional do TO Graduado, mediante verificação direta no Currículo Lattes.
- e) Currículo Lattes/CNPq do coorientador** atualizado no ano corrente.
- f) Currículo Lattes/CNPq do estudante** atualizado no ano corrente, modelo completo sem limite de data.
- g) Documento oficial de identificação do estudante que contenha CPF e RG;** na ausência de documento unificado, deverá ser apresentado o CPF (ou comprovante de situação cadastral da Receita Federal) acompanhado da Carteira de Identidade (RG).
- h) Comprovante de conta bancária** em nome do estudante.
- i) Histórico Acadêmico do estudante** atualizado e homologado/assinado pela secretaria acadêmica do respectivo campus do curso de graduação que está vinculado. O acadêmico deve requerer o documento junto a secretaria do curso pelo sistema I-Protocolo e solicitar o envio do mesmo de forma digitalizada para o endereço eletrônico (e-mail) pessoal.
- j) Plano de Trabalho** (modelo Anexo II). No Plano de Trabalho de pesquisa não devem constar os nomes do orientador e do aluno, a fim de garantir uma avaliação cega plenamente imparcial.

¹ Para pesquisadoras ou pesquisadores que foram beneficiários de auxílio LICENÇA MATERNIDADE ou LICENÇA ADOTANTE desde 2020, será considerado um ano a mais na avaliação do CV Lattes para cada licença. Por exemplo, caso a(o) pesquisadora(o) tiver licença maternidade ou adotante no período, o CV Lattes será contabilizado desde 2020 e não 2021. As licenças no período são cumulativas, ou seja, em caso de mais de um filho (não gêmeos) desde 2020 momento da submissão da proposta. Esta regra NÃO se aplica para licença Paternidade.



ANEXO I
AVALIAÇÃO DE PROCESSOS PELO COMITÊ TÉCNICO-CIENTÍFICO (CTC) DO
PROJETO TO GRADUADO

k) Declaração de responsabilidade ética: deverá ser realizada pelo orientador no formulário de submissão da proposta, mediante aceite eletrônico e envio do Protocolo de aceite ou de submissão do projeto ao Comitê de Ética pertinente (Comitê de Ética em Pesquisa – CEP ou Comitê de Ética no Uso de Animais - CEUA), quando aplicável.

l) Termo de Compromisso e Aceite de Orientação (Anexo III): deverá ser anexado no momento da submissão da proposta, devidamente assinado pelo estudante, pelo coorientador e pelo orientador.

m) Declaração do responsável legal, quando aplicável (Anexo IV): deverá ser anexada no momento da submissão da proposta, devidamente assinada pelo responsável legal.



ANEXO I

AVALIAÇÃO DE PROCESSOS PELO COMITÊ TÉCNICO-CIENTÍFICO (CTC) DO PROJETO TO GRADUADO

2.1. AVALIAÇÃO DO CURRÍCULO DO ESTUDANTE (PESO 10%)

O maior número de pontos obtidos (resultante da soma dos pontos da avaliação de currículo e do histórico escolar) entre os estudantes será considerado como referência para cálculo das notas dos demais candidatos.

A) Currículo Lattes

Itens Considerados	Pontuação
Participação em projetos/estágios	
Bolsista de iniciação científica e/ ou tecnológica	1,0
Participação de projetos de iniciação científica, sem bolsa (voluntário)	1,0
Estágios extracurriculares na área pretendida (mínimo de três meses ou de 120 horas)	0,5
Participação em eventos técnico/científicos/extensão	0,1
Bolsista em extensão (PIBIEX)	0,25
Projetos de Pesquisa/Extensão/Inovação	
Prêmios de Pesquisa	4,0
Premiação por mérito científico	4,0
Prêmios de Extensão/Inovação	2,0
Monitoria/tutoria	0,5
Participação em cursos/minicursos (mínimo 8 horas)	0,2
Artigos publicados em periódicos	
*Artigos e outros gêneros publicados em revista Qualis A1	10,0
*Artigos e outros gêneros publicados em revista Qualis A2	8,0
*Artigos e outros gêneros publicados em revista Qualis A3	7,0
*Artigos e outros gêneros publicados em revista Qualis A4	6,0
*Artigos e outros gêneros publicados em revista Qualis B1	5,0
*Artigos e outros gêneros publicados em revista Qualis B2	4,0
*Artigos e outros gêneros publicados em revista Qualis B3	3,0
*Artigos e outros gêneros publicados em revista Qualis B4	2,0
*Artigos e outros gêneros publicados em revista Qualis C	1,0
*Artigos em revistas sem classificação Qualis	0,5
Livro ou capítulo de livro com ISBN	
Livro publicado (estratos L1 a L3)	10,0
Livro publicado (estratos L4 a L5)	8,0
Livro publicado, sem qualis, com ISBN	4,0



ANEXO I
AVALIAÇÃO DE PROCESSOS PELO COMITÊ TÉCNICO-CIENTÍFICO (CTC) DO
PROJETO TO GRADUADO

Capítulo de livro publicado	1,0
Organização de obra publicada	2,0
Outros tipos de produções relevantes (prefácio, posfácio e apresentação)	0,2
Trabalhos completos e resumos publicados em anais de eventos científicos	
Trabalhos completos publicados em anais de eventos	1,2
Resumos expandidos em anais de eventos científicos	1,0
Resumos em anais de eventos científicos	0,8
Produção artística/cultural	
Música com registro	10,0
Artes visuais com registro	10,0
Artes cênicas com registro	10,0
Outra produção artística/cultural com registro	5,0
Propriedade intelectual	
Patente concedida	10,0
Patente depositada	8,0
Registro de software	8,0
Cultivar protegida	8,0
Desenho industrial registrado	8,0
Marca registrada	8,0
Topografia de circuito integrado registrada	8,0
Produtos registrados	5,0
TOTAL (NE)	-----

* Artigos publicados ou aceitos para publicação



ANEXO I

AVALIAÇÃO DE PROCESSOS PELO COMITÊ TÉCNICO-CIENTÍFICO (CTC) DO PROJETO TO GRADUADO

A) *Nota do Histórico Escolar:*

Para a nota do Histórico Escolar será considerado o **Coefficiente de Rendimento Acadêmico – CRA**, localizado conforme mostra abaixo.

	UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS - UNITINS HISTÓRICO ACADÊMICO	<small>PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO 108 Sul Alameda 11 Lote 03 CEP: 77020-122, Palmas-TO</small>
Aluno:		
Curso:		Titulação:
Autorização:		
Reconhecimento:		
REQUISITO PARA OBTENÇÃO DO GRAU:		
Carga horária total do curso:		
DURAÇÃO DO CURSO: Mínimo:		
SITUAÇÃO: AP - APROVADO RF - REPROVADO POR FALTA RM - REPROVADO POR MÉDIA TF - TRANSFERÊNCIA DI - DISPENSADO AD - APROVEITAMENTO DE DISCIPLINA MC - MATRICULADO TR - TRANÇADO MF - REPROVADO POR MÉDIA E FREQUÊNCIA EA - EXTRAORDINÁRIO APROVEITAMENTO EQ - EQUIVALÊNCIA DE DISCIPLINA	CONCEITO: A - EXCELENTE: 9,0 a 10 B - ÓTIMO: 8,0 a 8,9 C - BOM: 7,0 a 7,9 D - REGULAR: 5 a 6,9 E - FRACO: 4,0 a 4,9 F - INSUFICIENTE: Abaixo de 4,0 pontos e/ou infrequente	
Coefficiente de Rendimento Acadêmico - CRA:		
OUTRAS OBSERVAÇÕES: Média de aprovação superior ou igual 6,0 (seis) Regime de Matrícula da Universidade: Semestral Forma de avaliação do rendimento escolar: Notas graduadas de 0 (zero) a 10,0 (dez) Nada consta em nossos arquivos que desabone sua conduta escolar		
Este documento anula os efeitos do anterior.		
Data de Expedição:		
_____ Diretor (a)		_____ Secretário (a) Acadêmico (a)

Coefficiente de Rendimento Acadêmico (B) = ____

NOTA DO ESTUDANTE (NE) = A + B	NE = _____
NOTA PONDERADA DO ESTUDANTE (NPE)	NPE = _____
NPE = (NE * 10)/Maior NE	



ANEXO I
AVALIAÇÃO DE PROCESSOS PELO COMITÊ TÉCNICO-CIENTÍFICO (CTC) DO PROJETO TO GRADUADO

2.2. AVALIAÇÃO DO CURRÍCULO DO(A) ORIENTADOR(A) (PESO 60%)

O valor máximo de pontos obtidos na avaliação de currículo com produção dos últimos 5 (cinco) anos entre os docentes da Instituição será considerado equivalente a maior nota. As demais notas serão calculadas proporcionalmente.

Itens Considerados	Pontuação
Titulação Máxima	
Doutorado	50,0
Mestrado	25,0
Qualificação	
Estágio de Pós-doutoramento (pontos por estágio)	10,0
Projetos de Pesquisa/Extensão/Inovação	
Coordenação de projeto de pesquisa institucionalizado com fomento de órgão internacional	10,0
Coordenação de projeto de pesquisa institucionalizado com fomento de órgão público nacional	9,0
Coordenação de projeto de pesquisa institucionalizado com fomento de empresas privadas	8,0
Coordenação de projeto de pesquisa institucionalizado sem fomento	5,0
Coordenação de projetos de Extensão/Inovação	4,0
Prêmios de Pesquisa	4,0
Premiação por mérito científico	4,0
Prêmios de Extensão	2,0
Atuação	
Bolsista de Produtividade em Pesquisa (PQ) ou Bolsista de Produtividade em Desenvolvimento Tecnológico e Extensão Inovadora (DT) - CNPq	50,0
Bolsista de Produtividade em Pesquisa e/ou Inovação de outras agências de fomento	25,0
Docente Permanente de Programa de Pós-Graduação	10,0
Docente Colaborador de Programa de Pós-Graduação	5,0
Participação em comitês de pesquisa na Unitins (CONSEPE/CTCA/CTCI) (por ano)	2,5
Participação em comitês de assessoramento em agências de fomento (CAPES/CNPq/FAPT)	2,5
Revisor <i>Ad hoc</i> de revistas científicas	2,5
Artigos publicados em periódicos	
*Artigos e outros gêneros publicados em revista Qualis A1	10,0
*Artigos e outros gêneros publicados em revista Qualis A2	8,0
*Artigos e outros gêneros publicados em revista Qualis A3	7,0



ANEXO I
AVALIAÇÃO DE PROCESSOS PELO COMITÊ TÉCNICO-CIENTÍFICO (CTC) DO PROJETO TO GRADUADO

*Artigos e outros gêneros publicados em revista Qualis A4	6,0
*Artigos e outros gêneros publicados em revista Qualis B1	5,0
*Artigos e outros gêneros publicados em revista Qualis B2	4,0
*Artigos e outros gêneros publicados em revista Qualis B3	3,0
*Artigos e outros gêneros publicados em revista Qualis B4	2,0
*Artigos e outros gêneros publicados em revista Qualis C	1,0
*Artigos em revistas sem classificação Qualis	0,5
Livro ou capítulo de livro com ISBN	
Livro publicado (estratos L1 a L3)	10,0
Livro publicado (estratos L4 a L5)	8,0
Livro publicado, sem qualis, com ISBN	4,0
Capítulo de livro publicado	1,0
Organização de obra publicada	2,0
Outros tipos de produções relevantes (prefácio, posfácio e apresentação)	0,2
Trabalhos completos e resumos publicados em anais de eventos científicos	
Trabalhos completos publicados em anais de eventos	1,2
Resumos expandidos em anais de eventos científicos	1,0
Resumos em anais de eventos científicos	0,8
Participação em Bancas	
Doutorado	1,0
Mestrado	0,8
Qualificação de doutorado	0,7
Qualificação de Mestrado	0,6
Especialização	0,4
Graduação	0,2
Orientações concluídas	
Supervisão de pós-doutorado	10,0
Doutorado	10,0
Co-orientação de Doutorado	5,0
Mestrado	5,0
Co-orientação de Mestrado	2,5
Monografia de conclusão de curso de aperfeiçoamento/especialização	1,5
Trabalho de conclusão de curso de graduação	1,0
Iniciação Científica, Tecnológica e Júnior	1,0
Produção artística/cultural	
Música com registro	10,0
Artes visuais com registro	10,0
Artes cênicas com registro	10,0



ANEXO I
AVALIAÇÃO DE PROCESSOS PELO COMITÊ TÉCNICO-CIENTÍFICO (CTC) DO
PROJETO TO GRADUADO

Outra produção artística/cultural com registro	5,0
Propriedade intelectual	
Patente concedida	10,0
Patente depositada	8,0
Registro de software	8,0
Cultivar protegida	8,0
Desenho industrial registrado	8,0
Marca registrada	8,0
Topografia de circuito integrado registrada	8,0
Produtos registrados	5,0
TOTAL (NO)	-----

* Artigos publicados ou aceitos para publicação

NOTA PONDERADA DO ORIENTADOR (NPO) $NPO = (NO * 60) / \text{Maior NO}$	NPO= _____
--	-------------------

Para ser preenchido pelo Comitê Interno:

Recomendado/Não Recomendado



ANEXO I
AValiação de Processos pelo Comitê Técnico-Científico (CTC) do
Projeto TO Graduado

2.3. AVALIAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO (PESO 30%)

Considerando os critérios de julgamento do processo seletivo do Ciclo 2026-2027, o Comitê Externo de Avaliação deverá atribuir notas aos planos de trabalho, considerando um máximo de 100,0 pontos.

CRITÉRIOS DE ANÁLISE E JULGAMENTO	PONTOS
Organização textual e conformidade às normas: Presença de todos os tópicos obrigatórios (resumo, introdução, objetivos, metodologia, resultados esperados, cronograma e referências), bem como a conformidade com as normas técnicas vigentes (incluindo formatação, citações e referências conforme ABNT).	0 a 10,0
Vinculação institucional e adequação ao nível de iniciação científica: Plano de trabalho está devidamente contemplado e articulado ao subprojeto de pesquisa do orientador, demonstrando coerência com sua linha de investigação, bem como se apresenta escopo, complexidade e atividades compatíveis com o nível de formação exigido para a Iniciação Científica.	0 a 20,0
Rigor metodológico e consistência técnica: Adequação e o detalhamento dos métodos e técnicas propostos, a coerência entre objetivos e metodologia, bem como a viabilidade técnica da execução do plano de trabalho.	0 a 20,0
Potencial de impacto, aplicabilidade e inovação dos resultados: Capacidade do projeto de gerar resultados concretos, tais como produção de conhecimento aplicado, inovação, soluções técnicas ou produtos, considerando aplicabilidade, replicabilidade, impacto socioeconômico e ambiental e estratégias de difusão.	0 a 20,0
Relevância científica e/ou artística da proposta: Pertinência, atualidade e importância da temática para o avanço do conhecimento científico ou para a produção artística e cultural, considerando sua contribuição teórica para a área e sua inserção no contexto acadêmico e social.	0 a 20,0
Adequação e exequibilidade do cronograma: Coerência entre as atividades propostas e o período de execução, a distribuição adequada das etapas ao longo do cronograma e a viabilidade de cumprimento das metas no prazo previsto.	0 a 10,0
TOTAL (NP)	-----

NOTA PONDERADA DO PLANO DE TRABALHO (NPPT) NPPT = (NPT * 30)/100	NPPT = _____
---	---------------------

PONTUAÇÃO FINAL DO PROJETO

NOTA FINAL DO PLANO DE TRABALHO (NFPT) = NPE + NPO + NPPT
NFPT = _____ pontos





TOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO



Unitins – Sede Administrativa – Qd. 108 Sul, Alameda 11, lote 03 – CEP 77020-122 | www.unitins.br

ANEXO II

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO PROGRAMA INSTITUCIONAL DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA NA MODALIDADE À DISTÂNCIA (PIICT-EaD)

TÍTULO DO PLANO DE TRABALHO

**O NOME DO ESTUDANTE E DO
ORIENTADOR NÃO DEVEM CONSTAR
NO PLANO DE TRABALHO, EM
NENHUMA DE SUAS PARTES.**

PALMAS – TO

Mês/2026



ANEXO II

TÍTULO DO SUBPROJETO DE PESQUISA

(Indicar, sem qualquer alteração, o título oficial do subprojeto de pesquisa ao qual o Plano de Trabalho está formalmente vinculado)

RESUMO DO SUBPROJETO DE PESQUISA

Síntese clara e objetiva do projeto, apresentada em um único parágrafo, contemplando o tema e o problema de pesquisa, o objetivo geral, a abordagem metodológica de forma resumida e os resultados esperados ou contribuições do estudo, redigida em linguagem direta, sem citações, com extensão aproximada entre 300 e 500 caracteres (sem espaço).

1. INTRODUÇÃO

Apresentar o tema e o problema de pesquisa de forma clara e contextualizada. Incluir breve justificativa, destacando a relevância científica, acadêmica ou social da proposta. Indicar a base teórica que fundamenta o estudo e situá-lo no contexto da área.

2. OBJETIVOS

Explicitar o objetivo geral e, se necessário, os objetivos específicos. Devem ser claros, coerentes com o problema apresentado e viáveis para execução no período da Iniciação Científica.

2.1. OBJETIVO GERAL

2.2. OBJETIVOS ESPECÍFICOS

3. MATERIAL E MÉTODOS/METODOLOGIA

Descrever os procedimentos, métodos e técnicas que serão utilizados para atingir os objetivos. Informar como os dados serão coletados e analisados, indicando materiais, instrumentos e etapas de execução. Deve considerar os aspectos éticos exigidos pelo CEP e CEUA, quando se aplicar.

4. RESULTADOS E/OU PRODUTOS ESPERADOS

Indicar os principais resultados previstos, produtos ou contribuições do estudo. Destacar o potencial de geração de conhecimento, impacto acadêmico e possíveis aplicações da pesquisa.

5. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (EXEMPLO)



ANEXO II

ATIVIDADE	2026 / 2027											
	MESES											
	S	O	N	D	J	F	M	A	M	J	J	A
Revisão bibliográfica	X	X										
Planejamento experimental	X	X	X	X	X	X						
Condução do experimento			X	X	X	X	X					
Redação do Relatório parcial						X						
Avaliação dos dados							X	X	X	X		
Análises e processamento dos dados										X	X	
Redação do Relatório Final e divulgação dos resultados											X	X

6. REFERÊNCIAS (seguir normas ABNT - NBR 6023)

Plano de Trabalho individual de cada estudante (no formato pdf, que deverá conter no máximo de 5 (cinco) páginas, excluindo-se referências bibliográficas, apêndices e anexos, fonte Arial ou Times New Roman, tamanho 12 e espaçamento 1,15 entre linhas)



ANEXO III

TERMO DE COMPROMISSO E ACEITE

I – DADOS DO ESTUDANTE:

Nome:		
E-mail:		
CPF:	RG:	
Nacionalidade:	Estado:	
Endereço:		
CEP:	Cidade:	Tel:
Instituição de Origem:		
Curso:	Período:	
Forma de ingresso a Instituição de Ensino Superior (Unitins): () Ampla concorrência () Escola pública () Cotas raciais () Não se aplica		
Banco:	Agência:	Conta Corrente:

II – DADOS DO ORIENTADOR

Nome:	
CPF:	
E-mail:	Tel:

III – DADOS DO COORIENTADOR

Nome:	
CPF:	
E-mail:	Tel:

VI – DADOS DO PLANO DE TRABALHO

Título:
Ciclo:

CONDICÕES GERAIS

1. Ao aceitar a concessão, que ora lhe é feita, compromete-se o estudante a dedicar-se às atividades pertinentes à bolsa concedida, de acordo com o Edital N° 001/2026 (PIICT-EaD).
2. Compromete-se, ainda, o estudante a:
 - a) Abrir, caso ainda não possua, conta em Banco, para o recebimento mensal do valor da bolsa (não se aplica a voluntário PIVICT-EaD);
 - b) Estar regularmente matriculado regularmente matriculados nos cursos de nível superior de formação tecnológica do Projeto TO Graduado, no período de vigência deste ciclo.
 - c) Ter disponibilidade de carga horária para o desenvolvimento das atividades contidas no cronograma de execução do projeto de pesquisa apresentado no ato da inscrição;
 - d) Não receber qualquer outra modalidade de bolsa, sendo vedada a acumulação com bolsa de outros programas (mesmo que de outras instituições) (não se aplica a voluntário PIVICT-EaD);



ANEXO III

- e) Apresentar os formulários de acompanhamento e relatório final do Plano de Trabalho nos prazos estabelecidos em edital.
- f) Apresentar os resultados finais da pesquisa, sob a forma de painéis e/ou comunicações orais, na Jornada de Iniciação Científica da Unitins;
- g) Em caso de cancelamento (desligamento, desistência, etc.) da bolsa ou desligamento do programa PIVICT-EaD, estudante bolsista ou voluntário são obrigados a entregar relatório das atividades desenvolvidas até o momento da desvinculação, conforme o cronograma de execução apresentado no Plano de Trabalho;
- h) Nas publicações (resumos e/ou artigos) com anuência do docente/orientador, fazer referência a sua condição de bolsista (PIBICT-EaD UNITINS) ou voluntário PIVICT-EaD;
- i) Não ser responsável por fraude ou plágio.

3. O estudante compromete-se que o não atendimento a estas exigências e das normas e deveres previstas no EDITAL PIBICT-EaD Nº 001/2026, implicará no cancelamento da bolsa e na restituição integral dos recursos (caso bolsista), ou no desligamento do programa PIVICT-EaD (caso voluntário), de modo que em ambas as situações não haverá recebimento do certificado de participação no programa de iniciação científica dessa IES, além de ficar impedido de participar do ciclo de iniciação científica subsequente da Unitins.

4. O orientador compromete-se ao cumprimento dos compromissos que lhe competem, de acordo com o item 6 no Edital PIBICT-EaD Nº 001/2026.

5. O coorientador compromete-se ao cumprimento dos compromissos que lhe competem, de acordo com o item 7 no Edital PIBICT-EaD Nº 001/2026.

6. O estudante, o coorientador e o orientador manifestam sua integral e incondicional concordância com a concessão que ora é feita, comprometendo-se a cumprir fielmente as condições expressas neste instrumento e as normas que lhe são aplicáveis.

7. Informamos que, os dados pessoais inseridos e informados no formulário não serão compartilhados. Os dados serão utilizados apenas para finalidades do programa de iniciação científica, em conformidade com a LGPD – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei n. 13.709/2018).

_____, ____ de _____ de 2026.

ACEITE E CONCORDÂNCIA

Assinatura do(a) Estudante: _____

Assinatura do(a) Coorientador(a): _____

Assinatura do(a) Orientador(a): _____



ANEXO IV

DECLARAÇÃO DO RESPONSÁVEL LEGAL PARA ESTUDANTE MENOR DE 18 ANOS

Eu, _____
(*nome completo do responsável*), portador(a) do CPF nº _____, na qualidade
de responsável legal pelo(a) estudante

(*nome completo do(a) estudante*), matrícula nº _____, regularmente
matriculado(a) na Universidade Estadual do Tocantins, vinculada ao Polo/município de
_____ (*cidade onde o Campus ou se
localiza*), autorizo sua participação no desenvolvimento do Plano de Trabalho intitulado

(*título do plano*), submetido no âmbito do Programa Institucional de Iniciação
Científica e Tecnológica na modalidade à Distância (PIICT-EaD) da Universidade Estadual
do Tocantins – Unitins, sob orientação do(a) professor(a)
_____, caso a
proposta seja aprovada no edital vigente.

Declaro estar ciente das atividades previstas no referido Plano de Trabalho, bem como da necessidade de dedicação de carga horária semanal para sua execução, durante o período estabelecido no edital correspondente. Declaro, ainda, estar ciente de que o(a) estudante poderá participar de atividades acadêmicas e científicas vinculadas ao programa, inclusive apresentação de resultados em Jornadas de Iniciação Científica da Unitins e em outros eventos científicos, podendo, quando necessário, realizar deslocamentos para esse fim, desde que devidamente autorizado(a) e acompanhado(a) das orientações institucionais pertinentes.

Por fim, autorizo a participação do(a) estudante no Programa Institucional correspondente, na condição de bolsista ou voluntário(a), conforme resultado final e enquadramento definido no edital.

Por ser esta a expressão da verdade, firmo a presente declaração para os devidos fins.

_____, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do(a) Responsável Legal:

Nome completo: _____

Telefone para contato: _____



ANEXO V

**DECLARAÇÃO PARA EXECUÇÃO DO PLANO DE TRABALHO NA
MODALIDADE VOLUNTÁRIA (PIVICT-EaD)**

Declaramos para os devidos fins, que projeto de pesquisa intitulado

submetido ao **EDITAL PIICT-EaD N° 001/2026** da Universidade Estadual do Tocantins, será conduzido na modalidade de voluntariado e seguirá todas as exigências e cronogramas previstos por este Edital para a modalidade de bolsista.

Nada mais a declarar, e ciente das responsabilidades pela declaração prestada, firmamos a presente.

_____, ____ de _____ de 2026.

Nome/Assinatura do(a) Acadêmico(a)

Nome/Assinatura do(a) Coorientador(a)

Nome/Assinatura do(a) Orientador(a)



ANEXO VI**EDITAL DO PROGRAMA INSTITUCIONAL DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA NA MODALIDADE À DISTÂNCIA (PIICT-EaD) (CICLO 2026-2027)****RECURSO/ESCLARECIMENTO**

Eu, _____, portador do RG nº _____, CPF nº _____, devidamente inscrito no EDITAL Nº 01/2026, venho, respeitosamente, solicitar esclarecimentos do RESULTADO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO DO PROGRAMA INSTITUCIONAL DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA NA MODALIDADE À DISTÂNCIA (PIICT-EaD) (CICLO 2026-2027), divulgado no dia _____, conforme prazo legal, pelos seguintes motivos:

_____, ____ de _____ de 2026.

Nome/Assinatura do(a) professor(a)/orientador(a)

